

Lewandowski arquiva reclamação de Roberto Carlos contra Tiririca

20/09/2022

A reclamação direcionada ao Supremo Tribunal Federal não pode ser utilizada para discutir decisões passíveis de revisão pelas vias judiciais ordinárias. O uso desse instrumento como substituto do recurso cabível contraria sua finalidade constitucional, que é coibir os atos de evidente afronta à autoridade das decisões do STF.

Reprodução



Candidato usa paródia de música de Roberto Carlos em sua campanha eleitoral
Reprodução

Esse foi o entendimento do ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo, para determinar o arquivamento de reclamação ajuizada por Roberto Carlos contra decisão da 8ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo que negou o veto ao uso de paródia de uma música do cantor pelo candidato a deputado federal Tiririca (PL-SP).

Na reclamação, Roberto Carlos alegou que a paródia feita por Tiririca da música "O Portão", usada na campanha eleitoral do deputado, que busca a reeleição, está longe de ser uma carta branca para o uso da imagem do compositor. E muito menos de forma danosa ou com o intuito de relacioná-lo a uma candidatura.

Ao analisar o caso, porém, o ministro alegou que a jurisprudência do STF exige que, para o manejo da ação reclamationária, é indispensável haver aderência estrita entre a decisão reclamada e o aresto ou súmula tida por desrespeitada.

"Nesse passo, sem embargo aos relevantes argumentos trazidos pelo reclamante quanto à proteção constitucional a ser dada à sua produção autoral e imagem, constato que esta reclamação não admite seguimento."

Clique [aqui](#) para ler a decisão
RCL 55.800

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-set-20/lewandowski-arquiva-reclamacao-roberto-carlos-tiririca/>